



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA
TERRA DE LUTA E FÉ
“DOE ORGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo de Dispensa de Licitação nº 011/2021

Do Objeto: Aquisição de peças e serviço para o conserto da retro escavadeira XCMG, modelo XT870BR-I, chassi 08700CLPA00874, motor 60525256, Ano 2020.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNI	VALOR TOTAL
1	UNHA XCMGCAÇAMBA , TRASEIRA/ DIANTEIRA XT870BR	UNI	26	155,50	4.043,00
2	PINO XCMG UNHA CONCHA XT870BR	UNI	26	76,00	1.976,00

Demais Critérios conforme Termo de Referência em anexo.

Do Contratado: GRA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM NEGOCIOS INTERNACIONAIS EIRELLI

Endereço: ROD RSC 453, nº SN, Distrito industrial, Venâncio Aires - RS.

Do Valor e do Pagamento: A presente Contratação importa o valor de **R\$ 6.019,00 (seis mil e dezenove reais)**.

Da Justificativa: Justifica-se a elaboração do presente Termo de Referência para suprir a necessária demanda com relação à manutenção da retroescavadeira XCMG da Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista, decorrente da necessidade observada em realizar o conserto do veículo, sendo esse indispensável para seguimento do trabalho.

Foi optado pelo Sistema de dispensa, visando atender critérios impostos pela Fabricante a fim de não perder o prazo da garantia vigente, conforme manual de garantia imposta do fabricante no momento de entrega. Conforme manual de garantia onde se refere “danos e/ou falhas decorrentes de modificações ou consertos efetuados fora da concessionária XCMG e por entidade não credenciada pela XCMG, bem como pela utilização de partes, peças, acessórios não recomendados e/ou não aprovados pela XCMG”.

Considerando recebimento de declaração pela empresa XCMG, onde a empresa declara exclusividade para empresa GRA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM NEGOCIOS INTERNACIONAIS EIRELLI-EPP, contudo solicita dispensa de Licitação através do art. 24 inciso XVII para que não perca a garantia da referente máquina.

Do Fundamento Legal: Art. 24, inciso XVII, da Lei 8.666/93 de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA
TERRA DE LUTA E FÉ
“DOE ORGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

Fazem parte deste documento: Anexo I – Termo de Referência, Anexo II - Minuta de Contrato.

Santana da Boa Vista, 25 de Junho de 2021.

Comissão de Licitação:

Fernanda Paliga da Rosa

Mirian Teixeira de Oliveira

Claiton Oliveira da Silva



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA
TERRA DE LUTA E FÉ
“DOE ORGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO

Aquisição de peças para o conserto da retro escavadeira XCMG, modelo XT870BR-I, chassi 08700CLPA00874, motor 60525256, Ano 2020, através de dispensa de licitação.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNI	VALOR TOTAL
1	UNHA XCMGCAÇAMBA , TRASEIRA/ DIANTEIRA XT870BR	UNI	26	155,50	4.043,00
2	PINO XCMG UNHA CONCHA XT870BR	UNI	26	76,00	1.976,00

JUSTIFICATIVA

Justifica-se a elaboração do presente Termo de Referência para suprir a necessária demanda com relação à manutenção da retroescavadeira XCMG da Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista, decorrente da necessidade observada em realizar o conserto do veículo, sendo esse indispensável para seguimento do trabalho. Foi optado pelo Sistema de dispensa, visando atender critérios impostos pela Fabricante a fim de não perder o prazo da garantia vigente, conforme manual de garantia imposta do fabricante no momento de entrega. Conforme manual de garantia onde se refere “danos e/ou falhas decorrentes de modificações ou consertos efetuados fora da concessionária XCMG e por entidade não credenciada pela XCMG, bem como pela utilização de partes, peças, acessórios não recomendados e/ou não aprovados pela XCMG”.

Considerando recebimento de declaração pela empresa XCMG, onde a empresa declara exclusividade para empresa GRA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM NEGOCIOS INTERNACIONAIS EIRELLI-EPP, contudo solicita dispensa de Licitação através do art. 24 inciso XVII para que não perca a garantia da referente máquina.

DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA

As peças licitadas deverão ser entregues, de segunda a sexta-feira, no horário entre 08:00 e 14:00hrs, no Almoarifado da Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista –RS situado na rua Independência 374, Centro

FORMA DE PAGAMENTO

- 1) Os objetos e os serviços licitados deverão ser entregues em um prazo máximo de 15 dias a contar da data de recebimento do empenho e assinatura Contrato.
- 2) FORMA DE PAGAMENTO: Após a apresentação da nota fiscal que deverá constar os serviços efetivamente prestados e os produtos utilizados, contendo o atesto do servidor responsável.
- 3) Será executado pagamento após 5(cinco) dias do recebimento (Secretaria de Fazenda) da nota fiscal de peças.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

-A contratante deve cumprir todas as obrigações constantes deste projeto básico, no contrato e/ou ata de registro firmado e sua proposta.

-Efetuar entrega conforme especificações, prazo e local constante no projeto básico e proposta e com respectiva nota fiscal.

Obs: Nota fiscal com indicações de marca, fabricante, modelo quando for o caso.

- Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas no edital.

- Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

- Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste documento, o objeto com avarias ou defeitos.

End.: Rua Independência, 374 – Fone/Fax (0xx53) 3258-1350
CNPJ nº. 88.141.460/0001-80 – CEP: 96.590-000 – Santana da Boa Vista - RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA
TERRA DE LUTA E FÉ
“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTA

- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato;
- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens e serviços recebidos provisoriamente com especificações conforme este documento e proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- Comunicar a contratada por escrito sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto e serviço fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão/servidor designado;
- Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento, no prazo e forma estabelecida no edital e seus anexos.
- A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada seus empregados, prepostos ou subordinados.
- Não será admitida subcontratação do objeto ou serviço.

FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E CONTROLE DA EXECUÇÃO

- 1) Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, será designado um Servidor da Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista para acompanhar e fiscalizar o fornecimento, o qual competirá dirimir dúvidas que surgirem no curso do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;
- 2) A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

- 1) A vigência do contrato é pelo período de assinatura até entrega total
- 2) Será participante deste processo a Secretaria Municipal de Obras e Viação integrante da Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista.

FISCALIZAÇÃO

Nos termos do art. 67 da lei nº 8.666; de 1993, fica o servidor **Matheus Ferreira de Castro**, designado através de portaria nº 83/2021 como fiscal do referido contrato.

Data

LEONALDO CORREA DA ROSA
Secretário de Obras e viação
Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista, RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA
TERRA DE LUTA E FÉ
“DOE ORGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

ANEXO II
MINUTA DE CONTRATO

AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇO PARA O CONERTO DA RETRO ESCAVADEIRA XCMG, MODELO XT870BR-I, CHASSI 08700CLPA00874, MOTOR 60525256, ANO 2020, DO MUNICÍPIO DE SANTANA DA BOA VISTA – RS.

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DA BOA VISTA - RS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 88 141 460/0001-80, com sua sede administrativa na Rua Independência, 374, Centro, Santana da Boa Vista - RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Garleno Alves da Silva, brasileiro, residente e domiciliado _____, portador do CPF nº _____, C.I nº _____, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, Inscrição Estadual nº _____, com sua sede administrativa na _____, neste ato representada pelo (a) Sr(a) _____, estado civil, profissão, endereço, portador do CPF Nº _____, C.I. Nº _____, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e acordado o presente instrumento, proveniente de processo administrativo originário da modalidade de Dispensa de Licitação 11/2021, homologado pelo representante do **CONTRATANTE** em data de ---/---/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1- Aquisição de peças e serviço para o conserto da retro escavadeira XCMG, modelo XT870BR-I, chassi 08700CLPA00874, motor 60525256, Ano 2020, através de dispensa de licitação.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNI	VALOR TOTAL
1	UNHA XCMGCAÇAMBA , TRASEIRA/ DIANTEIRA XT870BR	UNI	26	155,50	4.043,00
2	PINO XCMG UNHA CONCHA XT870BR	UNI	26	76,00	1.976,00

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO

2.1 - A vigência deste contrato será pelo período de assinatura deste contrato e entrega do objeto, com início em ___/___/___ e término em ___/___/___.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR

3.1 - O valor do presente contrato é de R\$_____.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA
TERRA DE LUTA E FÉ
“DOE ORGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

4.1 – A entrega deverá ser feita em até 15 dias após assinatura do contrato e recebimento do empenho, podendo ser prorrogável por igual período desde que justificado e aceito pela secretaria solicitante.

4.2 - Em conformidade com o termo de dispensa e termo de referencia, deverá ser vistoriada pelo fiscal do contrato e/ou pela Secretaria Solicitante.

CLÁUSULA QUINTA – LOCAL DE ENTREGA

5.1 – As peças Licitadas deverão ser entregues, de segunda a sexta-feira, no horário entre 08:00 e 14:00 hs, no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista –RS situado na rua Independência 374, Centro.

CLÁUSULA SEXTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias com parcela única, após a entrega dos objetos e apresentação da Nota Fiscal, a (contar do recebimento por parte da secretaria de fazenda).

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DECLARAÇÃO

7.1 - A CONTRATADA declara, por esta e na melhor forma de direito, estar devidamente habilitada para prestar os serviços ora contratados, assumindo, em consequência, todos os riscos e obrigações decorrentes deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 - As despesas decorrentes deste contrato correrão, por conta da seguinte Dotação Orçamentária: **Projeto Atividade 2.018, Manut. da sec obras, estradas e equipamentos, Despesa 2601, Fonte de Recurso 001, Código 3.3.90.30, mat. Consumo.**

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO

9.1 - O Município de Santana da Boa Vista - RS poderão rescindir o contrato, mediante comunicação expressa e com antecedência de 10 (dez) dias.

9.1.1 - É vedado à CONTRATADA ceder ou transferir o presente contrato.

9.2 - O Contrato poderá ser rescindido nos limites dos artigos 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 - Executar serviço (entrega) ora contratado conforme termo de dispensa e termo de referencia emitir nota fiscal assinada em seu verso pelo fiscal do contrato, devendo ser encaminhadas à Secretaria Municipal de Fazenda, situada na Rua Independência, nº 374, Bairro Centro, CEP 96590-000, em Santana da Boa Vista - RS, para procedimentos de praxe.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1 - Emitir Nota de Empenho, devidamente datada e assinada, devendo constar da mesma em anexo as especificações dos serviços prestados;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA
TERRA DE LUTA E FÉ
“DOE ORGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

11.2 - Efetuar pagamento mediante a apresentação da respectiva nota fiscal, tendo a Administração os prazos estipulados, deste instrumento, para efetuar o respectivo pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA MULTA

12.1 – Pela recusa injustificada em assinar o termo contratual ou em retirar o documento equivalente, dentro do prazo estabelecido, será aplicada multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato, não se aplicando a mesma, à empresa remanescente, em virtude da não aceitação da primeira convocada.

12.2 - Pelo descumprimento das condições estabelecidas no ajuste, à contratada fica sujeita as seguintes penalidades:

12.2.1 - pelo atraso injustificado na entrega do objeto da licitação:

12.2.1.1 - até 05 (cinco) dias, multa de 0,33% (Zero vírgula trinta e três por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;

12.2.1.2 - superior a 05 (cinco) dias, multa de 0,50% (Zero vírgula cinquenta por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso, tendo período máximo de 30 dias, após será considerado inexecução total do contrato;

12.2.1.3 - inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 1 ano e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*

12.2.1.4 - inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;*

12.2.2 - **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação;

12.2.3 - Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

12.3 – A sanção de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I – descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na entrega do objeto licitado;

II – outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços da do órgão solicitante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

12.4 – A penalidade de suspensão será cabível quando o licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública.

12.5 – Caberá, ainda, a suspensão, quando o licitante, por descumprimento de cláusula editalíssima, tenha causado transtornos no desenvolvimento dos serviços da secretaria solicitante.

12.6 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA
TERRA DE LUTA E FÉ
“DOE ORGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA NOVAÇÃO

13.1- Toda e qualquer tolerância por parte do Município de Santana da Boa Vista - RS, na exigência do cumprimento do presente Contrato não constituirá novação, nem muito menos, a extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Caçapava do Sul - RS, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir sobre quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E, por acharem de pleno acordo entre si, justas e contratadas, firmam as partes o presente CONTRATO, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas a tudo presente, e que também o assinam, obrigando-se por si e/ou seus sucessores ao fiel cumprimento, tudo para que produza seus jurídicos efeitos.

Santana da Boa Vista - RS, de

2021.

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE SANTANA DA BOA VISTA - RS

CONTRATADA:

REPRESENTANTE

TESTEMUNHAS:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA
TERRA DE LUTA E FÉ
“DOE ORGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

FISCAL DO CONTRATO:
